



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.187, de 02 de dezembro de 2014.

EMENTA: Denomina “Penha Maria Altoé da Silva” Travessa que se inicia na Rua Otávio Perim terminando na residência do Senhor Junior Valis, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani, no município de Marilândia/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Denomina “Penha Maria Altoé da Silva” Travessa que se inicia na Rua Otávio Perim terminando na residência do Senhor Junior Valis, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani, no município de Marilândia/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 02 de dezembro de 2014.

Tarcisio Arivabene
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 02/12/2014.

Data de Publicação